



4201854



08016.000375/2017-69



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Memorando nº 579/2017/GAB DEPEN/DEPEN

A Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública,

Assunto: **Repasso de recursos Fundo a Fundo.**

1. Cumprimentando-o, informo a Vossa Excelência que foi recebido neste Gabinete o Of. GAB SEAP nº 128/2017 ([4183395](#)), por meio do qual a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia informa que procedeu a criação do Fundo Penitenciário Estadual, a partir da publicação da Lei nº. 13.714, de 22/02/2017, no Diário Oficial daquele ente.

2. Cumpre informar que com a criação do referido fundo, o Estado da Bahia atende às condições mínimas para a habilitação dos entes federativos para o recebimento de recursos ao nos termos do inciso III do § 3º do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 1994, vejamos:

Art. 2º A transferência obrigatória dos recursos somente será feita aos entes federativos que cumprirem as seguintes condições de habilitação:

I - possuírem fundo penitenciário, no caso dos Estados e do Distrito Federal, ou fundo específico, no caso dos Municípios, e comprovarem a existência do órgão específico responsável por sua gestão; (...)

3. Esclareço que os demais Estados da Federação receberam o valor de **RS 44.784.444,44**, não sendo repassados apenas para os Estados do Ceará e Bahia por não possuírem o Fundo Penitenciário Estadual.

4. Dessa forma, sugiro que tão logo sejam liberados novos recursos ao FUNPEN, o repasse seja efetuado ao Estado da Bahia.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional**, em 28/04/2017, às 08:49, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4201854** e o código CRC **446C46A6**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.000375/2017-69

SEI nº 4201854

Criado por [laenny.pinto](#), versão 7 por [marlene.rosa](#) em 26/04/2017 10:10:23.